



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE ORIGEM Nº 095/2021 - PMCJ/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – SRP Nº 064/2021

TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO ITEM (Adesão)

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.694.852/0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira,99 – Centro, nesta cidade de Buenópolis/MG, Estado de Minas Gerais, Cep: 39.230-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308.355/0001-69, com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 1749 - Monte Carmelo/MG , representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, pelo administrador o Sr. Pávilo Bernadina de Miranda, inscrito no CPF nº 635.268.836-53, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições: ajustam e firmam o presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições de Adesão ao Processo Administrativo Licitatório nº 095/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA Nº 014/2021, e Pregão Presencial nº 064/2021 e pelos termos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/n - Centro - Coração de Jesus/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.680.672/0001-28.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório, onde a vencedora obriga-se ao objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 095/2021, Adjudicado e Homologado em 14/12/2021, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital Originário desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos estabelecidos e ofertados neste processo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	01	CAMINHÃO ¾ OKM BRANCO 1º EMPLACAMENTO CARROCERIA ABERTA DE 06 METROS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI CAPACIDADE DE CARGA UTIL+CARROCERIA NO MINIMO 5.600KG, TRAÇÃO MINIMA DE 4X2 POTENCIA DE 165 CV AR CONDICIONADO MOCELO 21/22 COMBUSTIVEL DIESEL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM. COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE FABRICA.	VOLKSWAGEM 9.170	307.000,000

CLAUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 8.666/1993 “Lei de Licitações”, Lei Federal nº 10.520/02 “Lei do Pregão” e Decreto Municipal nº 1.936/17 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.488/2018, altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, demais alterações pertinentes.

2.2.O presente contrato é elaborado em conformidade com a legislação vigente com a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.883/94; e Lei Federal nº 8.245/91, Lei Federal nº10.520/02 e Código Civil Brasileiro e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.O valor global a ser pago pela contratação para a prestação de serviços do objeto deste instrumento de contrato é R\$ 307.000,00(trezentos e sete mil reais)para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG-MG, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e aceite através da respectiva Secretaria do Município de Buenópolis/MG, Estado de Minas Gerais, a ser efetuado conforme requisições expedidas pelo setor de compras que serão pagas mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura / Prestação de Serviços, acompanhada das Certidões de Regularidade expedida pelo FGTS e CND conjunta da RFB/PGFN e previdenciária, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita à necessidade da municipalidade.

5.1 - Que o Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento estritamente, pela prestação de serviço do objeto a ser realizado.

5.2 - Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal de Prestação de Serviço / Fatura correspondente a prestação de serviço contratado conforme requisitado, contendo os serviços a serem prestados, conforme objeto e número deste instrumento de contrato, o número processo licitatório e o respectivo valor conforme AF – Autorização de Faturamento, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

5.3 - Dá-se a este instrumento o valor global a ser pago ao objeto deste instrumento de contrato é de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG-MG, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento, aquisição ou a prestação de serviços, resultantes da execução deste contrato.

4.2. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.2.1- Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os materiais ou serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2.1.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços/aquisições do objeto do contrato através da Administração.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

c) Prestar os serviços e fornecer os materiais objeto deste instrumento em atendimento na forma e condições avençadas;

Parágrafo Único: Os serviços/fornecimento deverão ser iniciados ou entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após expedição da Autorização de Fornecimento.

- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- f) Responsabilizar-se pelo bom fornecimento ou funcionamento;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução o Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- h) Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

4.4. Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo do procedimento licitatório seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.5. Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, a terceiros e ao Município de Buenópolis/MG, Estado de Minas Gerais.



4.6. Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7. Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do material/bem do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Acordam as partes que a fiscalização do fornecimento/prestação de serviços obedecerá aos critérios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Que, através do presente instrumento, ficam os Contratados e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

5.3.- Que fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou bem licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.4. Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a devolução do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

5.5. Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Buenópolis/MG, do objeto.

5.6. Que, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor das multas previstas no termo de referência e da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

6.2. Que, nas hipóteses de a Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Que, a critério do Contratante caberá à rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

6.5. Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Na hipótese de o Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

6.7. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Atraso injustificado para prestação de serviço ou entrega do material;

c) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) Decretação de falência;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante e contratado;

f) A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto.

6.8. A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.9. A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

6.10. Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) sendo o valor pago conforme Autorização de Fornecimento e Notas de Empenhos, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações



orçamentarias:

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1.O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito àquele que vier a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo terceiro – Em caso de Reequilíbrio Financeiro ao presente contrato poderá ser reequilibrado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASSOS OMISSOS

10.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1.Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Que este instrumento contratual rege-se em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 095/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA Nº 0142/2021, Adesão ao Pregão Presencial Originário nº 064/2021, com o qual se encontra vinculado aos autos originários e de adesão, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

12.2.Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

12.3.As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

12.4.E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas.

Buenópolis/MG, 23 de março de 2022.

MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS-MG

MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF: _____



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A licitação realizada pelo MONVEP Caminhões e Ônibus LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial Para Registro De Preços N° 064/2021 - Processo Licitatório N° 095/2021; cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento de Licitação que promova a formalização de processo de Dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1.993, e demais legislações pertinentes ao assunto, para adesão ao Processo Licitatório 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Coração de JESUS/MG, em que foi registrado o preço da empresa vencedora MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	01	CAMINHÃO ¾ OKM BRANCO 1º EMPLACAMENTO CARROCERIA ABERTA DE 06 METROS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI CAPACIDADE DE CARGA UTIL+CARROCERIA NO MINIMO 5.600KG, TRAÇÃO MINIMA DE 4X2 POTENCIA DE 165 CV AR CONDICIONADO MOCELO 21/22 COMBUSTIVEL DIESEL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM. COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE FABRICA.	VOLKSWAGEM 9.170	307.000,000

Buenópolis/MG, 23 de março de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0142/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

Reconheço e RATIFICO, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 – Lei 8.666/93, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308.355/0001-69, com sede na Deputado Plínio Ribeiro, 1749 – Bairro Monte Carmelo – Montes Claros/MG, na forma que segue:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	01	CAMINHÃO ¾ OKM BRANCO 1º EMPLACAMENTO CARROCERIA ABERTA DE 06 METROS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI CAPACIDADE DE CARGA UTIL+CARROCERIA NO MINIMO 5.600KG, TRAÇÃO MINIMA DE 4X2 POTENCIA DE 165 CV AR CONDICIONADO MOCELO 21/22 COMBUSTIVEL DIESEL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM. COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE FABRICA.	VOLKSWAGEM 9.170	307.000,000

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 23 de março de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0142/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

Aos 23(vinte e tres) dias do mês de março, do ano de 2022, às 10:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que a empresa MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308.355/0001-69, com sede na Deputado Plínio Ribeiro, 1749 – Bairro Monte Carmelo – Montes Claros/MG, apresentou interesse em contratar com esta entidade, examinados os documentos apresentados, a Comissão deliberou a empresa habilitada, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Presidente

Membro

Membro